



**ERRATA DE EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 04296/2019.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, vem perante os interessados em participar do processo licitatório em epígrafe, que tem como objeto o Registro de Preços objetivando a futura e eventual locação de veículos, tipo Van, com motoristas habilitados, para prestação de serviços de transporte sanitário para atender servidores e usuários da Rede Municipal de Saúde, COMUNICAR que fica alterado o EDITAL desta licitação, nos seguintes termos:

I. NO PREÂMBULO DO EDITAL:

ONDE SE LÊ: (...) torna público para conhecimento dos interessados que na data do **dia 04/02/2020 às 14 horas** realizar-se-á licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, pelo Sistema de Registro de Preço, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, de acordo com o que determina a Lei Federal nº. 10.520 de 2002, Decreto Municipal nº. 2.552 de 2006, Decreto Municipal nº. 2.648 de 2007 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666 de 1993, e sua legislação suplementar, sob as seguintes cláusulas e condições:

LEIA-SE: (...) torna público para conhecimento dos interessados que na data do **dia 02/09/2020 às 09:30 horas** realizar-se-á licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, pelo Sistema de Registro de Preço do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, sob a forma de execução indireta em regime de empreitada por preço unitário, de acordo com o que determina a Lei Federal nº. 10.520 de 2002, Decreto Municipal nº. 2.552 de 2006, Decreto Municipal nº. 2.648 de 2007 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666 de 1993, e sua legislação suplementar, sob as seguintes cláusulas e condições:

II – CLAUSULA 5 - ITEM 5.1.4 DO EDITAL (Qualificação Técnica)

a) SUBITEM 5.1.4.2:

ONDE SE LÊ: Apólice de seguro compreendendo APP (Acidentes Pessoais de Passageiros);

LEIA-SE: Apólice de seguro APP (Acidentes Pessoais de Passageiros) por passageiro, observados os seguintes valores mínimos de cobertura:

COBERTURA POR PASSAGEIROS	VALOR DA COBERTURA
Morte Acidental	R\$ 40.000,00
Invalidez Permanente Total/Parcial por acidente	R\$ 40.000,00
Despesas Médicas Hospitalares	R\$ 5.000,00

b) SUBITEM 5.1.4.3:

ONDE SE LÊ: 5.1.4.3 – Certificado de Registro de Licenciamento Veicular;

LEIA-SE: 5.1.4.3 – Certificado de Registro de Licenciamento Veicular, com ano de fabricação de no máximo 2010;

c) SUBITEM 5.1.4.4:

ONDE SE LÊ: 5.1.4.4 – Carteira Nacional de Habilitação dos condutores dos veículos;





LEIA-SE: 5.1.4.4 – Declaração formal de que a partir do início da prestação de Serviço, a empresa irá apresentar a relação dos motoristas, juntamente com cópia da CNH válida e do Certificado de Conclusão de Curso de Especialização para condutores de veículos de transporte coletivo de passageiros em instituições credenciadas pelo DETRAN, conforme Resolução 168 do CONTRAN (Conselho Nacional de Trânsito);

d) EXCLUAM-SE OS SEGUINTE SUBITENS DA CLÁUSULA 5:

5.1.4.5 – Certificado de Conclusão de Curso de Especialização para condutores de veículos de transporte coletivo de passageiros em instituições credenciadas pelo DETRAN (Departamento de Trânsito), conforme Resolução 168 do CONTRAN (Conselho Nacional de Trânsito) dos motoristas do quadro de funcionários apresentado pela Licitante.

5.1.4.6 - Comprovação de que a licitante possui em seu quadro permanente, na data da licitação, no mínimo, três motoristas, com habilitação específica para transporte coletivo de passageiros;

III – CLAUSULA – SUBITEM 7.7 DO EDITAL

ONDE SE LÊ: Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes do Clausula 14, deste Edital.

LEIA-SE: Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes da Clausula 15, deste Edital.

IV - CLÁUSULA 11 DO EDITAL – SUBITEM 11.3 (EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS)

ONDE SE LÊ: 11.3 – A CONTRATADA deverá executar os serviços de transporte mencionados no Termo de Referência, mediante apresentação do comprovante de agendamento fornecido pela Divisão de Controle, Avaliação e Regulação da Secretaria Municipal de Saúde, devidamente assinado e carimbado, e do Boletim de Viatura “Movimentação/check list”, fornecido pelo Contratante, preenchido pelo motorista e conferida pela Coordenação de Viaturas da Secretaria Municipal de Saúde.

LEIA-SE: 11.3 – A CONTRATADA deverá executar os serviços de transporte mencionados no Termo de Referência, mediante apresentação do comprovante de agendamento fornecido pela Divisão de Controle, Avaliação e Regulação da Secretaria Municipal de Saúde, devidamente assinado e carimbado, que será fornecido em um prazo mínimo de 12 horas, podendo ser reduzido para 3 horas em caso de urgência ou emergência, juntamente com o Boletim de Viatura “Movimentação/check list”, fornecido pelo Contratante, preenchido pelo motorista e conferida pela Coordenação de Viaturas da Secretaria Municipal de Saúde.

V - CLÁUSULA 19 DO EDITAL (IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO)

SUBITENS 19.2 e 19.5

ONDE SE LÊ: 19.2 – A impugnação deverá estar datada, rubricada em todas as páginas e assinada pela autoridade competente, e deve ser protocolado **exclusivamente** junto ao protocolo da Secretaria Municipal de Saúde, no endereço Rua Moacyr Barbosa, nº. 73 – Centro – Pirai/RJ, onde o mesmo deverá dar ciência do recebimento com data.

LEIA-SE: 19.2 – A impugnação deverá estar datada, rubricada em todas as páginas e assinada pelo seu representante legal, e deve ser protocolado junto ao protocolo da Secretaria de Saúde, no endereço Rua Moacyr Barbosa, 73 – Centro – Pirai/RJ, ou enviado em arquivo PDF, por meio eletrônico, no endereço compras.saudepirai@yahoo.com.br, obedecendo o prazo legal.





ONDE SE LÊ: 19.5 - Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço compras.saudepirai@yahoo.com.br

LEIA-SE: 19.5 - Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico via internet, no endereço compras.saudepirai@yahoo.com.br, ou mediante protocolo na Sede da Secretaria de Saúde, no mesmo endereço constante do subitem 19.2.

VI – CLÁUSULA 7.6 - TERMO DE REFERÊNCIA

ONDE SE LÊ: 7.6 – O veículo reserva poderá ser outro veículo utilitário, desde que a execução do serviço não sofra qualquer tipo de prejuízo e que esta opção seja mais adequada no momento da execução.

LEIA-SE: 7.6 – Fica facultado à administração, aceitar veículo reserva de outro modelo utilitário, desde que a execução do serviço não sofra qualquer tipo de restrição ou prejuízo, e que, esta opção seja mais adequada no momento da execução.

Pirai, 20 de agosto de 2020.

Mariana Cristina de Souza
Setor de Compras e Licitações

